

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 11 de fevereiro de 2022.

### OFÍCIO N° 026/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de créditos adicionais especiais nos valores de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) (art. 1º) e R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) (art. 2º), referente a aplicação dos recursos remanescentes do FUNDEB/2021, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020<sup>1</sup>, cujo as respectivas coberturas serão na forma superávit do exercício anterior.

Conforme denota-se do próprio texto, as dotações serão destinadas à aplicação em despesas de pessoal (art. 1º), e despesas de manutenção (art. 2º), correlatas à Educação.

Propõem também em seu artigo 5º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

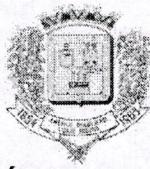
Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos

<sup>1</sup> "Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

...  
§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."



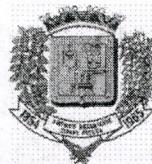
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### PROJETO DE LEI N° 013 /2022

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), referente a aplicação dos recursos remanescentes do FUNDEB/2021, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020, na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.07.04 – FUNDEB – Profissionais do Magistério**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610033.2022	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	02.264.0000	360.000,00
XXX	123610033.2022	319013	Obrigações Patronais	02.264.0000	150.000,00
XXX	123650038.2023	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	02.264.0000	600.000,00
XXX	123650038.2023	319013	Obrigações Patronais	02.264.0000	220.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.330.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), referente a aplicação dos recursos remanescentes do FUNDEB/2021, na forma do art. 25, §3º da Lei Federal 14.113/2020, na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

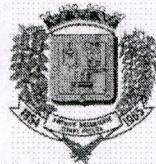
**- Unidade: 02.07.05 – FUNDEB – Despesas com manutenção**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610034.2022	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	02.265.0000	400.000,00
XXX	123610034.2022	339046	Auxílio - Alimentação	02.265.0000	390.000,00
XXX	123650039.2023	339046	Auxílio - Alimentação	02.265.0000	510.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.300.000,00</b>

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**

